

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 005

Tendo em vista a existência de incongruências verificadas no **Edital nº 004/2023 – VOZ E PLURALIDADE CULTURAL**, tem-se por necessária a realização de **RETIFICAÇÃO** do contido no **ANEXO VI**.

Justifica-se que, em razão da existência da Súmula Vinculante 13, não é permitida a contemplação de parentes até o 3º (terceiro grau) com a finalidade de coibir nepotismo.

Súmula Vinculante 13

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Isto posto, passa a vigorar a seguinte retificação:

Onde se lê:

1. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, em nenhum setor da Prefeitura Municipal de Cambará, tampouco ocupando cargo em comissão ou função de confiança.

Passará a vigorar a seguinte redação:

Leia-se

Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

Isto posto, passa a vigorar a seguinte retificação:

Onde se lê:

1. 8.2.2 Comprovante de residência

Passará a vigorar a seguinte redação:

Leia-se

8.2.2 Comprovante de residência e declaração de residência (ANEXO XII)

Isto posto, passa a vigorar a seguinte retificação:

Onde se lê:

8.2.6 O preenchimento correto dos seguintes ANEXOS:

8.2.6.1 ANEXO II – Ficha de Inscrição e planilha orçamentária;

8.2.6.2 ANEXO III – Declaração de Ciência e Concordância;

8.2.6.3 ANEXO IV – Declaração Étnico-Racial;

8.2.6.4 ANEXO V – Declaração de Conta Bancária;

8.2.6.5 ANEXO VI – Declaração de Parentesco;

8.2.6.6 ANEXO VII – Termo de Execução Cultural;

8.2.6.7. ANEXO VIII – Memorial Descritivo.

8.2.6.8 ANEXO IX – Termo de Autorização de Uso de Imagem

8.2.6.9 ANEXO X - Atestado de Capacidade Técnica

Passará a vigorar a seguinte redação:

Leia-se

8.2.6 O preenchimento correto dos seguintes ANEXOS:

8.2.6.1 ANEXO II – Ficha de Inscrição e planilha orçamentária;

8.2.6.2 ANEXO III – Declaração de Ciência e Concordância;

8.2.6.3 ANEXO IV – Declaração Étnico-Racial;

8.2.6.4 ANEXO V – Declaração de Conta Bancária;

8.2.6.5 ANEXO VI – Declaração de Parentesco;

8.2.6.6 ANEXO VII – Termo de Execução Cultural;

8.2.6.7. ANEXO VIII – Memorial Descritivo.

8.2.6.8 ANEXO IX – Termo de Autorização de Uso de Imagem

8.2.6.9 ANEXO X - Atestado de Capacidade Técnica

8.2.6.10 ANEXO XII – Declaração de Residência

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, residente à

nº _____, Cidade _____ UF _____

CEP: _____ - _____, CPF nº _____

RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro residir há mais de 02 (dois anos) no município de cambará/PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cambará, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Agente Cultural

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará